



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 1 de 33

Nova etapa do projeto de iluminação contempla mais de 20 bairros com luminárias de LED

A iluminação pública da Estância Turística de Olímpia tem recebido, ao longo dos últimos anos, diversos investimentos para melhorar a segurança, a qualidade e a eficiência energética do município.

As melhorias têm sido feitas em todas as regiões da cidade, sendo iniciadas por praças, avenidas e vias de grande fluxo e seguindo para os bairros com a troca da iluminação existente por LED.

Segundo levantamento da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, desde 2018, mais de 2.500 luminárias de LED já foram instaladas. Agora, uma nova etapa entrou em andamento e beneficiará cerca de 20 bairros, com substituição de mais de 2.500 luminárias.

O primeiro local a receber as equipes está sendo o Alto Cote Gil, onde serão colocadas 90 luminárias de LED em todo o bairro. Na sequência, os trabalhos devem contemplar a região do Morada Verde e Harmonia. Essa nova licitação inclui ainda os bairros Cohab IV e CDHU III, São Francisco, Canterville, Jd. Miessa, Jd. Boa Esperança, Jardim Santa Ifigênia e Conjunto Hab. Paulo Furquim, Jardim Luiza e Cecap, Jardim Leonor, Jardim Blanco, Parolim e Manzoli, Quinta

das Aroeiras, Distrito Industrial I, II e III, Quinta das Colinas, Vila Hípica e Jardim Universitário, Cisoto e São Domingos.

Ao todo, cerca de R\$ 3 milhões serão investidos nesta etapa para a troca da iluminação desses endereços, com substituição completa das lâmpadas vapor de sódio por sistemas com tecnologia LED, cujos recursos são referentes à Operação de Crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

NOVOS BAIROS

Além dos trabalhos recém-iniciados, será aberta ainda, em breve, uma nova licitação para a próxima etapa da iluminação, que irá contemplar os bairros São José e Vila Mouco, Patrimônio São João Batista (Centro), Vila Nova e Laranjais, Viva Olímpia e Menina Moça, com a instalação de mais de 1,8 mil luminárias de LED.

As ações fazem parte do projeto do prefeito Fernando Cunha que visa substituir a iluminação de toda a cidade por LED. Entre os bairros já contemplados estão as Cohab I, II e III, além de praças e avenidas do Centro, Jardim Primavera, Botânico e Villa Lobos.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 2 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Aviso de Licitação	20
Outros atos	21
Poder Legislativo	33
Atos Legislativos	33
Atos de Mesa	33
Decreto Legislativo	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 3 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas localizadas no bairro Recanto Bela Vista, para a implantação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, parte da "ÁREA INSTITUCIONAL", do bairro "RECANTO BELA VISTA" - 680,00 m², constante da matrícula n.º 76.165, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Parte da Área Institucional do Recanto Bela Vista - Matrícula n.º 76.165

IMÓVEL: Uma área com 680,00 (seiscentos e oitenta) metros quadrados, parte da área destinada a "ÁREA INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "RECANTO BELA VISTA", nesta cidade de Olímpia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "36,00 (trinta e seis) metros de um lado, confrontando com o remanescente da Área Institucional (Matrícula n.º 76.165); 18,89 metros (dezoito metros e oitenta e nove centímetros) de outro lado, confrontando com a **Rua Bela Vista**; 18,89 metros (dezoito metros e oitenta e nove centímetros) de outro lado, confrontando com a Rodovia Wilquem Manoel Neves; e 36,00 (trinta e seis) metros de outro lado, confrontando com o Sistema de Lazer (Matrícula n.º 76.198).

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, o "SISTEMA DE LAZER", do bairro "RECANTO BELA VISTA" - 680,00 m², constante da matrícula n.º 89.275, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Parte do Sistema de Lazer do Recanto Bela Vista - Matrícula n.º 89.275

IMÓVEL: Uma área, sem benfeitorias, com frente para a RUA BELA VISTA, em todas as suas faces, destinada a "SISTEMA DE LAZER", do loteamento denominado "RECANTO BELA VISTA", nesta cidade de Olímpia - SP, com as seguintes medidas e

confrontações: "inicia no marco 01, daí, segue em linha reta por uma distância de 30,00 (trinta) metros até o marco 02; daí, deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 25,00 (vinte e cinco) metros até o marco 03; daí, deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 16,00 (dezesseis) metros até o marco 04; daí, deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 5,00 (cinco) metros até o marco 05; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 14,00 (catorze) metros até o marco 06; daí, deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 20,00 (vinte) metros até o marco inicial, confrontando em todas as suas faces com a **Rua Bela Vista**"; encerrando uma área de 680,00 (seiscentos e oitenta) metros quadrados.

Art. 3.º Como compensação a desafetação referente ao artigo 1.º, fica afetada como "SISTEMA DE LAZER", do bairro "RECANTO BELA VISTA" - 680,00 m², a área constante da matrícula n.º 76.165, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia-SP.

Art. 4.º Como compensação a desafetação referente ao artigo 2.º, fica afetada como "ÁREA INSTITUCIONAL", do bairro "RECANTO BELA VISTA" - 680,00 m², a área constante da matrícula n.º 89.275, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia-SP.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar uma Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, na área constante no artigo 4.º, descrita no artigo 2.º, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia - DAEMO o planejamento, a autorização de construção da edificação, execução de demais obras, implantação e instalação.

Art. 6.º São partes integrantes desta Lei, os memoriais descritivos, as plantas de localização e situação planimétrica das áreas e as matrículas pertinentes.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia - DAEMO.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.829, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 4 de 33

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00-169	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL		
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	150.000,00	
02.08.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
10.304.0017.2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3.1.90.11.00-200	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL		
	TESOURO	450.000,00	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE		
3.1.90.11.00-213	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL		
	TESOURO	450.000,00	
	TOTAL	1.050.000,00	

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00-169	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL		
	TESOURO	900.000,00	
3.1.90.13.00-170	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	150.000,00	
	TOTAL	1.050.000,00	

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES		
3.3.90.30.00-233	MATERIAL DE CONSUMO		
	TESOURO	930.000,00	
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE		
02.13.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
04.122.0033.2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZELADORIA		
3.3.90.39.00-366	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA		
	TESOURO	570.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **créditos**

suplementares, no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
12.122.0020.2.053	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00-243	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	57.000,00	
02.09.02	CRECHES		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
12.365.0022.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES		
4.4.90.52.00-257	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	134.000,00	
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00-268	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	121.000,00	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00-282	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	450.000,00	
	TOTAL	762.000,00	

Art. 6.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 5º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.830, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, a seguir,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 5 de 33

créditos especiais no valor de R\$ 1.734.414,27 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.04.00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
03.04.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
17.512.0301.1.013	FEHIDRO BELA VISTA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	RECURSOS ESTADUAIS	736.959,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	RECURSOS PRÓPRIOS	997.454,66
	TOTAL	1.734.414,27

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.831, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica suplementada a importância de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), distribuída nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia:

02 - SECRETARIA DA CÂMARA			
01.031.0001.2002-0000 Manutenção da Secretaria Administrativa			
009	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
010	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
018	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC.DA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	7.000,00
022	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	305.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no artigo anterior, ficam **anuladas**, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente desta Câmara Municipal:

01 - CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0001.2001-0000 Manutenção das Atividades Legislativas			
003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
004	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02 - SECRETARIA DA CÂMARA			
01.031.0001.1002-0000 Reforma e Ampliação das Dependências			
008	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
011	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	16.500,00
012	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	8.592,87
021	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.907,13
023	3.3.91.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00
015	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
016	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	305.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 6 de 33

LEI N.º 4.832, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Olímpia para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 358.486.117,84 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e quatro centavos), sendo R\$ 261.207.827,21 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 97.278.290,63 (noventa e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. No total a que alude o presente artigo está incluído o valor total de Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta:

	Receitas	Despesas
Prefeitura Municipal de Olímpia	303.898.167,84	287.663.837,84
Câmara Municipal de Olímpia	-	9.616.330,00
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia	33.743.550,00	33.743.550,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Olímpia	20.844.400,00	27.462.400,00
TOTAL	358.486.117,84	358.486.117,84

Art. 2.º A diferença entre a Receita e a Despesa dos órgãos do Município refere-se as transferências financeiras que serão contabilizadas em conformidade com a Portaria 339 de 29.08.2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA

Art. 3.º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 303.898.167,84 (trezentos e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara em R\$ 9.616.330,00 (nove milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta reais) e em R\$ 287.663.837,84 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para a Prefeitura com reserva de contingência de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1.º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 7 de 33

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	271.602.694,03
Receita Tributária	81.009.100,00
Receita de Contribuições	5.449.000,00
Receita Patrimonial	5.000.350,00
Receita de Serviços	156.200,00
Transferências Correntes	178.938.644,03
Outras Receitas Correntes	1.049.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	32.295.473,81
Alienação de Bens	2.100.000,00
Transferências de Capital	10.695.473,81
Operações de Crédito	19.500.000,00
TOTAL	303.898.167,84

§ 2.º A despesa da Prefeitura e da Câmara serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – Corpo Legislativo	3.551.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara	6.065.330,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.824.000,00
02.02 – Controladoria Geral do Município	75.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	1.431.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10.042.361,09
02.05 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1.326.432,50
02.06 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.373.409,14
02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria	345.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	60.793.567,89
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	87.472.825,06
02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	16.867.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Administração	41.414.764,23
02.12 – Secretaria Municipal Obras, Engenharia e Infraestrutura	32.369.477,93
02.13 – Secretaria Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente	13.454.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	6.875.000,00
TOTAL	297.280.167,84

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	9.616.330,00
04 – Administração	71.817.824,23
06 – Segurança Pública	1.712.000,00
08 – Assistência Social	10.242.861,09
10 – Saúde	60.793.567,89
12 – Educação	78.924.765,06
13 – Cultura	5.575.000,00
15 – Urbanismo	39.202.387,07
18 – Gestão Ambiental	2.263.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 8 de 33

20 – Agricultura	225.000,00
23 – Comércio e Serviços	120.000,00
24 – Comunicações	1.316.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.171.432,50
28 – Encargos Especiais	11.800.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	297.280.167,84

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 – Encargos do Município	11.775.000,00
0001 – Processo Legislativo	9.616.330,00
0002 – Atividades de Comunicação	1.316.000,00
0003 – Gestão do Executivo	428.000,00
0004 – Controle Interno	75.000,00
0005 – Apoio Administrativo	1.074.000,00
0006 – Corpo de Bombeiros	357.000,00
0007 – Programa de Proteção Social Básica	4.609.049,09
0008 – Programa de Proteção Social Especial	5.431.812,00
0010 – Fundo Municipal do Idoso	1.500,00
0011 – Esporte, Lazer e Juventude	1.326.432,50
0012 – Cultura	5.698.500,00
0013 – Turismo	7.674.909,14
0014 – Agricultura, Comércio e Indústria	345.000,00
0015 – Atenção Básica em Saúde	13.729.923,34
0016 – Assistência Médica Média e Alta Complexidade	23.589.592,78
0017 – Vigilância em Saúde	4.712.324,37
0018 – Assistência Farmacêutica	3.352.367,40
0019 – Gestão da Saúde	15.404.360,00
0020 – Gerenciamento da Educação	3.592.265,00
0021 – Ações Escolares Auxiliar	8.548.060,00
0022 – Creches Municipais	12.245.642,00
0023 – Educação Infantil	4.769.404,10
0024 – Ensino Fundamental	16.315.879,46
0025 – Ensino de Outros Níveis	7.574,50
0026 – FUNDEB	41.994.000,00
0027 – Fundo Social de Solidariedade	80.000,00
0028 – Finanças	3.592.000,00
0029 – Administração	41.414.764,23
0031 – Projetos e Obras Públicas	28.339.477,93
0032 – Manutenção de Vias e Edificações	4.030.000,00
0033 – Ações de Zeladoria	11.191.000,00
0034 – Ações de Meio Ambiente	2.263.000,00
0037 – Enfrentamento covid	5.000,00
0038 – Segurança Pública	1.355.000,00
0039 – Trânsito e Mobilidade Urbana	5.520.000,00
0999 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	297.280.167,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 9 de 33

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	250.713.980,77
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	97.607.995,00
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais Intra Orçamentária	12.752.100,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	3.500.000,00
3.2.91.00 – Juros e Encargos da Dívida Intra Orçamentária	15.000,00
3.3.50.00 – Subvenções	9.298.892,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	126.447.993,77
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	1.092.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	45.066.187,07
4.4.50.00 – Transf. Instituições Privadas SFL	1.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	40.125.187,07
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	4.330.000,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra Orçamentária	610.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL	297.280.167,84

DO ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

Art. 4.º O Orçamento da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia para o Exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 33.743.550,00 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 33.743.550,00 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), com uma reserva de contingência de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1.º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	32.512.732,40
Receita Patrimonial	690.000,00
Receita de Serviços	31.797.232,40
Outras Receitas Correntes	25.500,00
7. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.230.817,60
TOTAL	33.743.550,00

§ 2.º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuída conforme segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.01 – Divisão Administrativo Financeiro	2.542.590,00
03.02 – Divisão de Recursos Humanos	6.461.450,00
03.03 – Divisão Comercial	2.731.340,00
03.04 – Divisão de Planejamento	4.663.300,00
03.05 – Divisão Manutenção e Abastecimento	17.344.870,00
TOTAL	33.743.550,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 10 de 33

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	33.193.550,00
28 – Encargos Especiais	350.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	33.743.550,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301 – Saneamento	33.543.550,00
0999 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	33.743.550,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	30.008.930,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.273.600,00
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais Intra Orçamentária	546.900,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	23.978.350,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	210.080,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.534.620,00
4.4.90.00 – Investimentos	3.529.620,00
4.4.91.00 – Investimentos Intra Orçamentária	5.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	33.743.550,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Art. 5.º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 20.844.400,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 27.462.400,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

§ 1.º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	7.540.100,00
Receitas de Contribuições	7.334.900,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Outras Receitas Correntes	5.200,00
7. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	13.304.300,00
TOTAL	20.844.400,00

§ 2.º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 11 de 33

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01 – Previdência Municipal	27.462.400,00
TOTAL	27.462.400,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – Previdência Social	27.462.400,00
TOTAL	27.462.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0302 – Previdência Municipal	27.462.400,00
TOTAL	27.462.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	27.400.400,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	26.462.261,65
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	879.588,35
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	58.550,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	10.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	52.000,00
TOTAL	27.462.400,00

Art. 6.º Fica a Prefeitura autorizada a efetuar transferências financeiras para a Câmara de Vereadores e para os órgãos da Administração Indireta.

Art. 7.º O Município está autorizado, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, bem como realizar Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 8.º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8.º, parágrafo único e 50.º, I da LRF.

Art. 9.º Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 12 de 33

Art. 10. Ficam convalidados os valores constantes deste Projeto de Lei nas peças de Planejamento Municipal PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 13 de 33

Decretos

DECRETO N.º 8.586, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do artigo 2.º, do Decreto n.º 8.446, de 27 de maio de 2022, que institui a Grupo de Trabalho para o acompanhamento e fiscalização dos estudos de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, de avaliação técnica, jurídica e econômica, modelagem e estruturação de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º, do Decreto n.º 8.446, de 27 de maio de 2022, que institui a Grupo de Trabalho para o acompanhamento e fiscalização dos estudos de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, de avaliação técnica, jurídica e econômica, modelagem e estruturação de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Mary Brito Silveira - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;

II - Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente da DAEMO;

III - Leandro Pierin Gallina - Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;

IV - Raquel Cristina Crepaldi Righetti - Diretora da Divisão de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos da Secretaria de Planejamento e Finanças;

V - Antonio Cataneo Neto - Procurador Jurídico do Município da Estância Turística de Olímpia;

VI - Breno Bassi Bitencourt - Assessor Técnico do DAEMO.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.587, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **ADRIANA CRISTINA BERNARDES**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 072/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de dezembro de 2022, a Servidora Municipal **ADRIANA CRISTINA BERNARDES**, CPF n.º 075.108.498-02, do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 52.732, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **DENISE PERPETUA GRATÃO**, RG n.º 34.766.583-4, lotada no cargo de Psicóloga, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de CREAS, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 14 de 33

período de 70 (setenta) dias, a partir de 10 de outubro de 2022, licença-prêmio da Senhora **ANDRESSA RECCO BARÃO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.733, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.325, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as funções de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.734, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.215, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as funções de Chefe do Setor de CRAS III, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.735, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.642, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre as funções de Chefe do Setor Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.736, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.184, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as funções de Diretor de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 15 de 33

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **GISELE APARECIDA MOFARDINI YOSHIDA FRANCISCO**, portadora do R.G. n.º 42.159.757-4, para exercer as funções de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.738, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **ANDREIA BIGNARDI MEDEIROS**, portadora do R.G. n.º 40.026.010-4, para exercer as funções de Chefe do Setor de CRAS III, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.739, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **JULIA BARRERA**, portadora do R.G. n.º 47.970.292-5, para exercer as funções de Chefe do Setor Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.740, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **PATRICIA RENATA MACUL LEITE DE SOUZA**, portadora do R.G. n.º 33.956.367-9, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.741, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de novembro de 2022, a Portaria n.º 51.678, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as funções de Chefe do Setor de Acolhimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 16 de 33

a Criança e Adolescente, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.742, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **SOLANGE TEREZINHA REBELATTO DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 14.173.222-2, para exercer as funções de Chefe do Setor de Acolhimento a Criança e Adolescente, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a pedido, a partir de 04 de outubro de 2022, a Portaria n.º 52.692, de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre nomeação da Senhora **MIRIAM MARIA TRINDADE**, RG n.º 45.347.396-9, no cargo de Monitor de Creche, tornando-a sem efeito.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 17 de 33

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

Página 1 / 3

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 315/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91	5 - ESPARADRAPO 10 X 4,5	760,00	8,6300	6.558,80
Total do Fornecedor					6.558,80

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALFALAGOS - LTDA	05.194.502/0004-67	18 - SERINGA COM CAPACIDADE PARA 5ML	20.000,00	0,1600	3.200,00
		19 - SERINGA 10ML	18.000,00	0,2900	5.220,00
		20 - SERINGA 20ML	16.000,00	0,4500	7.200,00
		27 - SERINGA COM CAPACIDADE PARA 20 ML (SEM ROSCA)	14.000,00	0,4600	6.440,00
		45 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 25	3.000,00	0,2300	690,00
		46 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 27	3.000,00	0,2300	690,00
		48 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24	15.000,00	0,6800	10.200,00
		60 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20	10.300,00	0,6300	6.489,00
		61 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16	1.500,00	0,6300	945,00
		62 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22	6.000,00	0,6300	3.780,00
		63 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18	1.500,00	0,6300	945,00
Total do Fornecedor					45.799,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CBS-MEDICO C.COMERCIO REPRS.LTDA	48.791.685/0001-68	7 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO 13 LITROS (CORTANTE)	1.500,00	3,6000	5.400,00
		65 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	1.800,00	2,0400	3.672,00
Total do Fornecedor					9.072,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	13 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	60,00	8,9000	534,00
		21 - TORNEIRA DE 3 VIAS (DÁNULA)	15.000,00	0,6300	9.450,00
		69 - SERINGA DESCARTAVEL DE PLASTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100 UI COM ESCALA EM GRAVAÇÃO DE 0 A 100 UI DIVISÕES DE 2 EM 2 UNID.	100.000,00	0,2400	24.000,00
		76 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA	1.500,00	0,4800	720,00
Total do Fornecedor					34.704,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP	01.140.868/0001-50	33 - AGULHA EM CALIBRE 40 X 12	41.200,00	0,0800	3.296,00
		34 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 19	8.000,00	0,2300	1.840,00
		35 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 21	8.600,00	0,2300	1.978,00
		36 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 23	8.600,00	0,2300	1.978,00
		41 - FITA DESVIA CREPE 16 MM X 50 MM	800,00	3,0200	2.416,00
		74 - FITA DESVIA CIRURGICA MICROPOROSA; EM NÃO TECIDO A BASE DE VISCOSE MICROPOROSA, HIPOALERGENICA, MEDINDO 25 MM X 10 M	1.200,00	2,4300	2.916,00
Total do Fornecedor					14.424,00

Vencedor	CPF/CNPJ
CIRURGICASÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 18 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

Página 2 / 3

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51 - ATADURAALGO DÃO ORTOP 10 CM	6.200,00	0,4200	2.604,00
52 - ATADURAALGO DÃO ORTOP .15 CM	6.200,00	0,6000	3.720,00
53 - ATADURAALGO DÃO ORTOP .20 CM	1.200,00	0,7800	936,00
57 - MALHA TUBULAR 10 CM	360,00	9,0500	3.258,00
Total do Fornecedor			10.518,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
CIRURGICA UNIÃO LTDA		04.063.331/0001-21	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - CATETER NASAL TIPO OCULOS	3.000,00	0,8800	2.640,00
70 - PAPEL CREPADO 50 X 50	6.000,00	0,3300	1.980,00
75 - ATADURAE LÁSTICA NEVADA 15CM -	1.080,00	2,9900	3.229,20
83 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO COM MEDIDAS APR OXIMADAS:	4.000,00	1,3400	5.360,00
Total do Fornecedor			13.209,20

Vencedor		CPF/CNPJ	
DIEGO PAULO RAMOS		44.042.684/0001-60	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LUIVA DE PROCEDIMENTO - EXTRAPEQUENO	150,00	13,4800	2.022,00
6 - LUIVA GINECOLOGICA PLASTICA NÃO ESTERIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00	2,2300	223,00
15 - PAPEL LENÇOL 50 X 50	1.600,00	5,8500	9.360,00
23 - LUIVA DE PROCEDIMENTO - PEQUENO	820,00	13,4800	11.053,60
24 - LUIVA DE PROCEDIMENTO - MÉDIO	920,00	13,4800	12.401,60
25 - LUIVA DE PROCEDIMENTO - GRANDE	500,00	13,4800	6.740,00
37 - LUIVA ESTÉRIL - 7,0	2.700,00	1,0000	2.700,00
38 - LUIVA ESTÉRIL - 7,5	2.500,00	1,0100	2.525,00
39 - LUIVA ESTÉRIL - 8,0	1.500,00	1,0100	1.515,00
40 - LUIVA ESTÉRIL - 8,5	500,00	1,0700	535,00
71 - LUIVA ESTÉRIL - 6,5	1.500,00	1,0100	1.515,00
77 - LUIVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	11,3000	565,00
79 - LUIVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 UNIDADES	100,00	10,0000	1.000,00
Total do Fornecedor			52.155,20

Vencedor		CPF/CNPJ	
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		56.081.482/0001-06	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54 - ATADURAGESSADA 10 CM	1.500,00	2,0000	3.000,00
Total do Fornecedor			3.000,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
FERREIRA COMERCIO DE ART. MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI		28.227.946/0001-04	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44 - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	60.000,00	0,4500	27.000,00
66 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 10CM DE LARGURA	7.200,00	0,4500	3.240,00
67 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 15CM DE LARGURA	7.200,00	0,5000	3.600,00
68 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO COM PESO MINIMO DE 42,86 G: CONFECCIONADA EM	7.200,00	0,6800	4.896,00
Total do Fornecedor			38.736,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
LADALLA PORTA JUNIOR LTDA		11.145.401/0001-56	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - MICROPORE 2,5 CM X 10 M	600,00	2,4000	1.440,00
12 - FITA DESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 12MM X 10M	530,00	1,5800	837,40
64 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14	1.000,00	0,7100	710,00
Total do Fornecedor			2.987,40

Vencedor		CPF/CNPJ
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.		49.228.695/0001-52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 19 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

Página 3 / 3

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - GARROTE DE BORRACHA PARA COLETA DE SANGUE FINO 200	30,00	20,0000	600,00
9 - ALGODÃO HIDROFILO 500G	1.000,00	12,0000	12.000,00
10 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	20.000,00	0,0700	1.400,00
28 - AGULHA EM CALIBRE 13 x 4,5	15.000,00	0,0700	1.050,00
29 - AGULHA EM CALIBRE 20 x 5,5	15.000,00	0,0700	1.050,00
30 - AGULHA EM CALIBRE 25 x 8	30.000,00	0,0700	2.100,00
31 - AGULHA EM CALIBRE 30 x 7	11.200,00	0,0700	784,00
32 - AGULHA EM CALIBRE 30 x 8	11.200,00	0,0700	784,00
47 - MALHA TUBULAR 08CM	360,00	9,1500	3.294,00
49 - CATETER O2 ADULTO Nº 10	3.000,00	0,8000	2.400,00
50 - CATETER O2 PEDIATRICO Nº 8	1.000,00	0,8000	800,00
Total do Fornecedor			26.262,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		07.295.038/0001-88	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81 - KIT CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7 FR 20 CM	370,00	69,0000	25.530,00
82 - KIT DE 1 CATETER DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM , VENOSO CENTRAL	60,00	69,0000	4.140,00
Total do Fornecedor			29.670,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
MEDICAL CHIZZOLINI LTDA		25.067.657/0001-05	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78 - GARROTE FITA C/ 25 (LATEX-FREE) PUNÇÃO VENOSA ENFERMAGEM	300,00	22,6700	6.801,00
Total do Fornecedor			6.801,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA		39.774.113/0001-80	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26 - KIT DIU - KIT DESCARTÁVEL PARA INTRODUÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), ESTÉRIL E DESCARTÁVEL,	300,00	57,0000	17.100,00
Total do Fornecedor			17.100,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		47.181.976/0001-71	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - URUPEN Nº 5	900,00	1,0500	945,00
3 - URUPEN Nº 6	900,00	1,0000	900,00
4 - EQUIPO MACROGOTAS	30.000,00	1,1600	34.800,00
16 - URUPEN Nº 4	600,00	0,9200	552,00
73 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 20CM DE LARGURA	18.000,00	0,7000	12.600,00
Total do Fornecedor			49.797,00

Vencedor		CPF/CNPJ	
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.		64.533.797/0001-75	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - SERINGA COM CAPACIDADE PARA 3ML	20.000,00	0,1400	2.800,00
Total do Fornecedor			2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2022.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 20 de 33

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

Às 15:38 horas do dia 09/11/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 315/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA, 09 de Novembro de 2022.
JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 347/2022

Objeto: Aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 344/2022

Objeto: Aquisição de materiais de acupuntura e auriculoterapia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 28/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 28/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 345/2022

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e materiais diversos, para atender às necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 28/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 28/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 346/2022

Objeto: Aquisição de filme de Raio-X para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Centro de Diagnostico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 21 de 33

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

003211 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
E-mail – igor@dimebrashospitalar.com.br/ fiscal@dimebrashospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.332/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10691/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 21/10/2022 e por telefone nos dias 01/11/2022 e 07/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 332/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 22 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 23 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

010717 PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
E-mail – rafael@redeportal.com.br/ editais@redeportal.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°227/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10775/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/10/2022 e 03/11/2022 e por telefone no dia 08/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 227/2022 do Pregão Eletrônico n.175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 24 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 25 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

003211 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 58.081.482/0001-06
E-mail – igor@dimebrashospitalar.com.br/ fiscal@dimebrashospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.235/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°300/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10778/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/10/2022 e 01/11/2022 e por telefone nos dias 01/11/2022 e 07/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.300/2022 do Pregão Eletrônico n.235/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos hospitalares destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 26 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 09 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 27 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

006320 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.140.868/0001-50
E-mail – cirurgicaolimpio@terra.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.235/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.301/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n.10780/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/10/2022 e 01/11/2022 e por telefone no dia 07/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.301/2022 do Pregão Eletrônico n.235/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 28 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 09 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 29 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018241 ALFALAGOS - LTDA
CNPJ: 05.194.502/0004-67
E-mail – editais@alfalagos.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.122/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°183/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10788/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/10/2022 e 03/11/2022 e por telefone no dia 08/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 183/2022 do Pregão Eletrônico n.122/ 2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 30 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES


b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 31 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°313/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9729/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

Olímpia, 09 de Novembro de 2022.

Paulo Junior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 32 de 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018975 DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
EIRELI
CNPJ: 31.401.798/0001-07
E-mail – licitacao2@dentalbhbrasil.com.br/ licita@dentalbhbrasil.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.202/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°333/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10634/2022
Ref.: Entrega de material odontológico em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou o material odontológico das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

Olímpia, 09 de Novembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1321

Página 33 de 33

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 12/2022

Dispõe sobre alteração na data de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, de acordo com o parágrafo único, art. 108, do Regimento Interno, -,-,-,

DISPÕE

Art. 1º - Fica estabelecido que a 61ª Sessão Ordinária prevista para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, será realizada na quarta-feira, dia 16 de novembro de 2022, no horário regimental, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário
Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 561/2022

(Projeto de Decreto Legislativo nº 607/2022 de Autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia ao Ilustríssimo Senhor José Olívio Simões.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **José Olívio Simões**, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento ao seu trabalho musical, que está sempre elevando e enaltecendo o nome de nosso município.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário
Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6dec-8a5d-8d6a-8d68



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1321, ano VI, veiculado em 10 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 10/11/2022 às 12:21:15 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6dec-8a5d-8d6a-8d68>